



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 899, de 05 de março de 1998.

Autoriza Regulamentação da Lei Complementar n° 001/97, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, mediante Decreto, os dispositivos da Lei Complementar 001/97, concedendo descontos de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) a título de incentivo na arrecadação de impostos, taxas e tributos devidos, fixando critério de justiça fiscal que se assentem, na localização, classificação e dimensão do imóvel ou atividade econômica, válido para o exercício de 1998.

Art.2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 dias do mês de março 1998. 55° de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro n° 10
Publicada em 05/03/1998
Reg. às fls. n° 010 v